



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/17, de autoria da Sra. Prefeita.**

**Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, desde que emendado, sendo legal, regimental e constitucional, artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao plenário Plenário Deliberar sobre a matéria.**

**Ibitinga, 18 de abril de 2.017.**

**Ricardo Tofi Jacob**  
**Diretor Jurídico**

